

7.20.6.2	Análise de EIA/Rima (classe 4)	3.502			7.25.3.1.6	De 25.001 a 50.000			396
7.20.6.3	Análise de EIA/Rima (classe 5)	5.252			7.25.3.1.7	De 50.001 a 100.000			572
7.20.6.4	Análise de EIA/Rima (classe 6)	8.404			7.25.3.1.8	De 100.001 a 1.500.000			749 Ufemgs + 0,002 Ufemg por unidade
7.20.7	Renovação de licença de operação – listagens “G”:				7.25.3.1.9	Acima de 1.500.000			4.140 Ufemgs + 0,002 Ufemg por unidade
7.20.7.1	Renovação de licença de operação (classe 2 ou 3)	588			7.25.3.2	Dormentes, postes, estacas (matéria-prima e/ou fonte de energia – volume anual em metros cúbicos):			
7.20.7.2	Renovação de licença de operação (classe 4)	824			7.25.3.2.1	Até 500			35
7.20.7.3	Renovação de licença de operação (classe 5)	1.333			7.25.3.2.2	De 501 a 1.000			62
7.20.7.4	Renovação de licença de operação (classe 6)	2.745			7.25.3.2.3	De 1.001 a 5.000			114
7.21	Solicitações pós-concessão de licenças (prorrogação de licenças, adendos ao parecer, revisão de condicionantes)	1.019			7.25.3.2.4	De 5.001 a 10.000			176
7.21.1	Análise de processo de fechamento de mina (classe 1)	442,45			7.25.3.2.5	De 10.001 a 25.000			282
7.21.2	Análise de processo de fechamento de mina (classe 2)	662,18			7.25.3.2.6	De 25.001 a 50.000			396
7.21.3	Análise de processo de fechamento de mina (classe 3)	3.244,05			7.25.3.2.7	De 50.001 a 100.000			572
7.21.4	Análise de processo de fechamento de mina (classe 4)	3.714,22			7.25.3.2.8	De 100.001 a 1.500.000			749 Ufemgs + 0,002 Ufemg por unidade
7.21.5	Análise de processo de fechamento de mina (classe 5)	6.605,22			7.25.3.2.9	Acima de 1.500.000			4.140 Ufemgs + 0,002 Ufemg por unidade
7.21.6	Análise de processo de fechamento de mina (classe 6)	9.359,58			7.25.3.3	Plantas ornamentais			53
7.22	Processo de licenciamento:				7.25.3.4	Plantas medicinais, aromáticas, raízes e bulbos			53
7.22.1	Análise de recurso interposto por indeferimento de licença	150			7.25.3.5	Sementes florestais			53
7.22.2	Desarquivamento de processo para retomada de análise	50			7.25.3.6	Mudas florestais			53
7.23	Expedição de 2ª via de certificado de licenciamento	22			7.25.3.7	Palmito			35
7.24	Autorização – processo de intervenção ambiental:				7.25.3.8	Produtor de carvão vegetal – matéria-prima adquirida (matéria-prima e/ou fonte de energia – volume anual em metros cúbicos):			
7.24.1	Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	124 Ufemgs + 1 Ufemg por hectare			7.25.3.8.1	Até 500			35
7.24.2	Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	124 Ufemgs + 1 Ufemg por hectare			7.25.3.8.2	De 501 a 1.000			62
7.24.3	Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa	124 Ufemgs + 1 Ufemg por hectare			7.25.3.8.3	De 1.001 a 5.000			114
7.24.4	Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	124 Ufemgs + 1 Ufemg por hectare			7.25.3.8.4	De 5.001 a 10.000			176
7.24.5	Análise e vistoria de plano de manejo sustentável da vegetação nativa	124 Ufemgs + 1 Ufemg por hectare ou fração			7.25.3.8.5	De 10.001 a 25.000			282
7.24.6	Intervenção em área de preservação permanente – APP – sem supressão de cobertura vegetal nativa	124 Ufemgs + 30 Ufemgs por hectare ou fração			7.25.3.8.6	De 25.001 a 50.000			396
7.24.7	Supressão de maciço florestal de origem plantada com presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso	124 Ufemgs + 1 Ufemg por hectare			7.25.3.8.7	De 50.001 a 100.000			572
7.24.8	Supressão de maciço florestal de origem plantada localizado em APP	124 Ufemgs + 1 Ufemg por hectare			7.25.3.8.8	De 100.001 a 1.500.000			749 Ufemgs + 0,002 Ufemg por unidade
7.24.9	Aproveitamento de material lenhoso	124 Ufemgs + 1 Ufemg por metro cúbico			7.25.3.8.9	Acima de 1.500.000			4.140 Ufemgs + 0,002 Ufemg por unidade
7.24.10	Análise de Cadastro Ambiental Rural com vistoria em imóveis com área acima de 4 módulos fiscais.	124 Ufemgs + 1 Ufemg por hectare ou fração			7.25.4	Comerciante de produtos e subprodutos da flora:			
7.24.11	Análise de processo de regularização de reserva legal através da compensação em unidades de conservação estaduais de domínio público	124 Ufemgs + 1 Ufemg por hectare ou fração			7.25.4.1	Madeira serrada e beneficiada, compensados, MDF, MDP e OSB, madeira de demolição (matéria-prima e/ou fonte de energia – volume anual em metros cúbicos):			
7.24.12	Análise de processo de reserva legal para fins de averbação opcional ou alteração de localização	124 Ufemgs + 1 Ufemg por hectare ou fração			7.25.4.1.1	Até 500			35
7.24.13	Prorrogação de prazo de validade do Daia	124 Ufemgs + 1 Ufemg por hectare ou fração			7.25.4.1.2	De 501 a 1.000			62
7.24.14	Análise de projetos técnicos de reconstituição da flora para imóveis com área acima de 4 módulos fiscais	124 Ufemgs + 1 Ufemg por hectare ou fração			7.25.4.1.3	De 1.001 a 5.000			114
7.24.15	Análise de projetos de recuperação de área alterada ou degradada para imóveis com área acima de 4 módulos fiscais	124 Ufemgs + 1 Ufemg por hectare ou fração			7.25.4.1.4	De 5.001 a 10.000			176
7.25	Cadastro, registro e renovação anual de atividades pela exploração, beneficiamento, transformação, industrialização, utilização, consumo, comercialização, armazenagem e transporte de produtos e subprodutos da flora nativa e plantada; de prestadores de serviço com tratores e similares e de comerciantes e usuários de motosserra:				7.25.4.1.5	De 10.001 a 25.000			282
7.25.1	Empreendimentos florestais:				7.25.4.1.6	De 25.001 a 50.000			396
7.25.1.1	Comerciante de florestas	106			7.25.4.1.7	De 50.001 a 100.000			572
7.25.1.2	Expositor	53			7.25.4.1.8	De 100.001 a 1.500.000			749 Ufemgs + 0,002 Ufemg por unidade
7.25.2	Extrator ou fornecedor de produtos e subprodutos da flora:				7.25.4.1.9	Acima de 1.500.000			4.140 Ufemgs + 0,002 Ufemg por unidade
7.25.2.1	Toras ou tórcos (matéria-prima e/ou fonte de energia – volume anual em metros cúbicos):				7.25.4.2	Toras, tórcos, mourões, postes, palanques, dormentes, achas, escoramentos e similares (matéria-prima e/ou fonte de energia – volume anual em metros cúbicos):			
7.25.2.1.1	Até 500	35			7.25.4.2.1	Até 500			35
7.25.2.1.2	De 501 a 1.000	62			7.25.4.2.2	De 501 a 1.000			62
7.25.2.1.3	De 1.001 a 5.000	114			7.25.4.2.3	De 1.001 a 5.000			114
7.25.2.1.4	De 5.001 a 10.000	176			7.25.4.2.4	De 5.001 a 10.000			176
7.25.2.1.5	De 10.001 a 25.000	282			7.25.4.2.5	De 10.001 a 25.000			282
7.25.2.1.6	De 25.001 a 50.000	396			7.25.4.2.6	De 25.001 a 50.000			396
7.25.2.1.7	De 50.001 a 100.000	572			7.25.4.2.7	De 50.001 a 100.000			572
7.25.2.1.8	De 100.001 a 1.500.000	749 Ufemgs + 0,002 Ufemg por unidade			7.25.4.2.8	De 100.001 a 1.500.000			749 Ufemgs + 0,002 Ufemg por unidade
7.25.2.1.9	Acima de 1.500.000	4.140 Ufemgs + 0,002 Ufemg por unidade			7.25.4.2.9	Acima de 1.500.000			4.140 Ufemgs + 0,002 Ufemg por unidade
7.25.2.2	Mourões, palanques ou escoramento (matéria-prima e/ou fonte de energia – volume anual em metros cúbicos):				7.25.4.3	Lenha e cavaco (matéria-prima e/ou fonte de energia – volume anual em metros cúbicos):			
7.25.2.2.1	Até 500	35			7.25.4.3.1	Até 500			35
7.25.2.2.2	De 501 a 1.000	62			7.25.4.3.2	De 501 a 1.000			62
7.25.2.2.3	De 1.001 a 5.000	114			7.25.4.3.3	De 1.001 a 5.000			114
7.25.2.2.4	De 5.001 a 10.000	176			7.25.4.3.4	De 5.001 a 10.000			176
7.25.2.2.5	De 10.001 a 25.000	282			7.25.4.3.5	De 10.001 a 25.000			282
7.25.2.2.6	De 25.001 a 50.000	396			7.25.4.3.6	De 25.001 a 50.000			396
7.25.2.2.7	De 50.001 a 100.000	572			7.25.4.3.7	De 50.001 a 100.000			572
7.25.2.2.8	De 100.001 a 1.500.000	749 Ufemgs + 0,002 Ufemg por unidade			7.25.4.3.8	De 100.001 a 1.500.000			749 Ufemgs + 0,002 Ufemg por unidade
7.25.2.2.9	Acima de 1.500.000	4.140 Ufemgs + 0,002 Ufemg por unidade			7.25.4.3.9	Acima de 1.500.000			4.140 Ufemgs + 0,002 Ufemg por unidade
7.25.2.3	Varas, esteios, cabos de madeira, estacas, casca de madeira e similares (matéria-prima e/ou fonte de energia – volume anual em metros cúbicos):				7.25.4.4	Carvão vegetal e briquete (distribuidor/atacadista) (matéria-prima e/ou fonte de energia – volume anual em metros cúbicos):			
7.25.2.3.1	Até 500	35			7.25.4.4.1	Até 500			35
7.25.2.3.2	De 501 a 1.000	62			7.25.4.4.2	De 501 a 1.000			62
7.25.2.3.3	De 1.001 a 5.000	114			7.25.4.4.3	De 1.001 a 5.000			114
7.25.2.3.4	De 5.001 a 10.000	176			7.25.4.4.4	De 5.001 a 10.000			176
7.25.2.3.5	De 10.001 a 25.000	282			7.25.4.4.5	De 10.001 a 25.000			282
7.25.2.3.6	De 25.001 a 50.000	396			7.25.4.4.6	De 25.001 a 50.000			396
7.25.2.3.7	De 50.001 a 100.000	572			7.25.4.4.7	De 50.001 a 100.000			572
7.25.2.3.8	De 100.001 a 1.500.000	749 Ufemgs + 0,002 Ufemg por unidade			7.25.4.4.8	De 100.001 a 1.500.000			749 Ufemgs + 0,002 Ufemg por unidade
7.25.2.3.9	Acima de 1.500.000	4.140 Ufemgs + 0,002 Ufemg por unidade			7.25.4.4.9	Acima de 1.500.000			4.140 Ufemgs + 0,002 Ufemg por unidade
7.25.2.4	Lenha (matéria-prima e/ou fonte de energia – volume anual em metros cúbicos):				7.25.4.5	Moinha e resíduos (matéria-prima e/ou fonte de energia – volume anual em metros cúbicos):			
7.25.2.4.1	Até 500	35			7.25.4.5.1	Até 500			35
7.25.2.4.2	De 501 a 1.000	62			7.25.4.5.2	De 501 a 1.000			62
7.25.2.4.3	De 1.001 a 5.000	114			7.25.4.5.3	De 1.001 a 5.000			114
7.25.2.4.4	De 5.001 a 10.000	176			7.25.4.5.4	De 5.001 a 10.000			176
7.25.2.4.5	De 10.001 a 25.000	282			7.25.4.5.5	De 10.001 a 25.000			282
7.25.2.4.6	De 25.001 a 50.000	396			7.25.4.5.6	De 25.001 a 50.000			396
7.25.2.4.7	De 50.001 a 100.000	572			7.25.4.5.7	De 50.001 a 100.000			572
7.25.2.4.8	De 100.001 a 1.500.000	749 Ufemgs + 0,002 Ufemg por unidade			7.25.4.5.8	De 100.001 a 1.500.000			749 Ufemgs + 0,002 Ufemg por unidade
7.25.2.4.9	Acima de 1.500.000	4.140 Ufemgs + 0,002 Ufemg por unidade			7.25.4.5.9	Acima de 1.500.000			4.140 Ufemgs + 0,002 Ufemg por unidade
7.25.2.5	Óleos essenciais	88			7.25.4.6	Resina e goma			106
7.25.2.6	Plantas ornamentais	53			7.25.4.7	Plantas ornamentais cultivadas e envasadas			53
7.25.2.7	Plantas medicinais, aromáticas, raízes, bulbos	53			7.25.4.8	Plantas medicinais ou aromáticas, raízes, bulbos e similares			53
7.25.2.8	Vime, bambu, cipó e similares	35			7.25.4.9	Palmito			53
7.25.2.9	Fibras, resina, goma, cera	106			7.25.4.10	Mudas florestais			53
7.25.3	Produtor de produtos e subprodutos da flora:				7.25.4.11	Madeira compensada ou contraplacada, cavacos, palhas, serragem, prensado, aglomerado, chapas de fibras, produtos destilados da madeira serrada, madeira laminada, desfolhada e faqueada, MDF, MDP e assemelhados (matéria-prima e/ou fonte de energia – volume anual em metros cúbicos):			
7.25.3.1	Produtor de carvão vegetal – matéria-prima própria (matéria-prima e/ou fonte de energia – volume anual em metros cúbicos):				7.25.4.11.1	Até 500			35
7.25.3.1.1	Até 500	35			7.25.4.11.2	De 501 a 1.000			62
7.25.3.1.2	De 501 a 1.000	62			7.25.4.11.3	De 1.001 a 5.000			114
7.25.3.1.3	De 1.001 a 5.000	114			7.25.4.11.4	De 5.001 a 10.000			176
7.25.3.1.4	De 5.001 a 10.000	176			7.25.4.11.5	De 10.001 a 25.000			282
7.25.3.1.5	De 10.001 a 25.000	282			7.25.4.11.6	De 25.001 a 50.000			396
					7.25.4.11.7	De 50.001 a 100.000			572
					7.25.4.11.8	De 100.001 a 1.500.000			749 Ufemgs + 0,002 Ufemg por unidade
					7.25.4.11.9	Acima de 1.500.000			4.140 Ufemgs + 0,002 Ufemg por unidade
					7.25.5	Tratamento de madeira:			
					7.25.5.1	Usina de tratamento de madeira (Matéria-prima e/ou fonte de energia – volume anual em metros cúbicos):			